



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

LEI Nº 4.145, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.639, de 21 de maio de 2010, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 049/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera os incisos III, IV e V do Art. 4º, da Lei nº 2.639, de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º.....

.....

III- despesas com transporte, hospedagem e alimentação de servidores quando em viagem temporária no interesse da Administração;

IV- peças de veículos;

V- serviços judiciais, despesas de cartório e oficiais de justiça;

.....

Art. 2º Altera o caput e acrescenta o §3º, do Art. 15 da Lei nº 2.639, de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. As despesas elencadas no artigo 4º desta Lei, realizadas pelo regime de adiantamento, não poderá ultrapassar o valor atualizado correspondente àquele disposto no art. 95, § 2º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), devidamente atualizado anualmente por regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo Federal.

.....

§ 3º Deverá ser aferido para limites globais os valores relacionados nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021,



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

no que diz respeito a despesas da mesma natureza, assim entendidas as contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis de serem agrupados ante sua similaridade de gênero praticada no mercado, até o fim do exercício fiscal.

Art. 3º Os demais artigos da Lei nº 2.639, de 21 de maio de 2010, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2025.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO nº 3355 de 01/09/2025